



054  
Projeto de Lei nº /2021

Autora: Vereadora Swamy Marques de Lira (Swamy do Queijo)

Partido - PROS

APROVADO

Unanimidade

EM 25/08/2021

Presidente

**EMENTA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 2.260/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica instituída a “Semana Municipal do Aleitamento Materno”, no Município de São Lourenço da Mata – PE.

**Art. 2º.** A campanha será comemorada anualmente na primeira semana do mês de Agosto, período em que se comemora a “Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno”, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 3º.** A “Semana Municipal do Aleitamento Materno” será divulgada em todas as atividades municipais relacionadas à saúde da mulher, entre outras.

**Art. 4º.** A semana deverá conter os seguintes objetivos:

I. Incentivar a prática de amamentação exclusiva até 06 meses e continuada após 02 anos ou mais;

II. Estimular o interesse da sociedade na promoção, prática e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;

III. Disseminar informações sobre benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;

IV. Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;

V. Divulgar a importância da doação do leite materno;

VI. Estimular a doação voluntária de leite materno.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO / CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE / @CAMARAMUNICIPALSLM



**Art. 5º.** Fica instituída, a SALA DE DOAÇÃO, que deverá ser implementada no Hospital e Maternidade Petronila Campos.

**Art. 6º.** A Sala de Doação de Leite Materno terá como finalidade:

I- Oferecer um local adequado e próximo a residência das doadoras para que o leite possa ser coletado;

II- Coletar o leite materno excedente de mães que voluntariamente se apresentam para doá-lo;

III- Encaminhar o leite recolhido, gratuitamente, aos bancos de leite estaduais onde será feita análise e a distribuição às que não possuam em quantidade necessária ao aleitamento;

IV- Aproximar e propiciar este serviço às camadas populares de baixa renda;

V- Cadastrar e manter atualizado um serviço periódico de acompanhamento médico às gestantes e doadoras que se integrem ao Programa de Aleitamento Materno.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei Nº.2260/2009.

Sala das sessões, 16 de agosto de 2021.

**SWAMY MARQUES DE LIRA**  
**VEREADORA - PROS**



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estimular a amamentação no Município de São Lourenço da Mata, com o engajamento da sociedade, organizações governamentais e privadas, com o objetivo final de promover a saúde do recém-nascido e genitora.

Sabemos que o ato de amamentar é natural e constitui a melhor forma de alimentar bebês de até seis meses, além de fortalecer as defesas do organismo e estabelecer vínculos afetivos entre mãe e filho. É um processo fisiológico, natural, mas que precisa ser aprendido.

Desde 1991, a Organização Mundial de Saúde, em associação com a UNICEF, tem vindo a empreender um esforço mundial no sentido de proteger, promover e apoiar o aleitamento materno. As recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) relativas à amamentação são de que as crianças devem receber o aleitamento materno exclusivo até os seis meses, idade a partir da qual, passam a receber alimentos complementares, mas mantendo o aleitamento materno, que deve seguir até, pelo menos, dois anos de idade.

É importante destacar que o leite materno contém água e todas as proteínas, açúcares, gorduras e vitaminas que o bebê necessita para ser saudável. Além disso, contém determinados elementos que o leite em pó não consegue incorporar, tais como anticorpos e glóbulos brancos. É por isso que o leite materno protege o bebê de diversas doenças e infecções.

Além dos benefícios físicos e emocionais para recém-nascidos e bebês, a amamentação traz vantagens às mães, já que diminui a ansiedade e a perda de sangue após o parto, facilita a volta ao peso anterior à gravidez, protege do cancro da mama e do ovário e auxilia na prevenção da osteoporose. Soma-se a isso o fato de a amamentação ser econômica, vista que evita gastos desnecessários com leite em pó; ser prática e higiênica, pois dispensa a esterilização de bicos e mamadeiras. Entretanto, mesmo com todos os benefícios do aleitamento materno, muitas mulheres não amamentam por preconceito, falta de apoio, desinformação e muitas vezes pelo constrangimento imposto por diversos entes da sociedade.



Grande número de mulheres desiste de amamentar quando o bebê não “pega o peito” logo que nasce ou porque têm complicações dolorosas. Porém, estes percalços podem ser solucionados com informação e o correto aconselhamento de profissionais de saúde. É preciso esclarecer a sociedade, e em especial as mulheres, sobre os benefícios da amamentação e sobre como conseguir superar os obstáculos e dar de mamar aos bebês. O incentivo ao aleitamento materno é o incentivo a uma população mais saudável e feliz.

A escolha do mês de agosto se deu em contribuição a semana mundial do aleitamento materno entre os dias 1 e 7 de agosto. Conforme a Organização Mundial Para Educação Pré-Escolar esta foi instituída na Assembleia Mundial de Saúde e já vem sendo adotada por mais de 120 países, inclusive o Brasil.

Este projeto de lei objetiva incentivar a amamentação, sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta, informar as mulheres de como doar leite excedente, e assim contribuir com os bebês que não puderam receber o aleitamento de sua mãe biológica.

  
**SWAMY MARQUES DE LIRA**  
**VEREADORA - PROS**

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 01 3505 0700  [WWW.SAULOURENCOAMATA.PE.LEG.PE](http://WWW.SAULOURENCOAMATA.PE.LEG.PE)  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM